



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.174/63

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 1963

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a permutar uma Motoniveladora de propriedade do Município, por outra nova, com a firma DIMASA, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Artº. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder
===== a permuta da motoniveladora ADAMS 550 por uma Motoniveladora "LW" Modelo 440, com a Firma DIESEL MÁQUINAS SA. com sede em Curitiba.

Artº. 2º.- A Motoniveladora de propriedade do Município, será vendida na base de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), e o restante será pago com a importância apurada pela venda das demais máquinas, já autorizadas anteriormente.

Artº. 3º.- O Prefeito Municipal, fica também autorizado a adquirir
===== um Tractor D-4 "Caterpillar", modelo moderno, equivalente ao Tractor D-6, antigo, e o pagamento será condicionado à venda das máquinas já mencionadas em outra Lei.

Artº. 4º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
EM, 13 DE NOVEMBRO DE 1963.

VICENTE AUGUSTO BRILHANTE
Prefeito Municipal.